

**XMOBOTS AEROESPECIAL E DEFESA LTDA.**

CNPJ nº 08.996.487/0001-16

NIRE 35.221.537.19-7

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS  
REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025**

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 10 de novembro de 2025, às 10:00hs, na sede da **XMOBOTS AEROESPECIAL E DEFESA LTDA.**, sociedade empresária limitada, em fase operacional, com sede na Cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rodovia Washington Luiz, KM 226, Letra 738 Jardim Maracanã, CEP 13.571-291, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o n.º 08.996.487/0001-16 (“**Sociedade**”).

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação prévia em face da presença de todos os sócios da Sociedade.

**PRESENÇA:** Presentes todos os sócios da Sociedade, (i) Giovani Amanti; e (ii) Xmobots Holding S.A., representada por seu diretor presidente, Giovani Amanti, e seu diretor financeiro, Bruno Ribeiro Mendonça (em conjunto, “**Sócios**”).

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Giovani Amanti Presidente; e Rafael Taboada, Secretário.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre, nos termos do contrato social da Emitente e da Lei nº 14.195 (conforme abaixo definida) (i) a realização da emissão de notas comerciais escriturais, com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Sociedade, no valor total de R\$ 138.000.000,00 (cento e trinta e oito milhões de reais), na data de emissão (“**Emissão**” e “**Notas Comerciais**” ou “**Notas Comerciais Escriturais**”, respectivamente), a ser formalizada por meio da celebração do “*Termo de Emissão da 23ª (Vigésima Terceira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da Xmobots Aeroespacial e Defesa Ltda.*”, a ser celebrado entre a Sociedade, os Avalistas (conforme abaixo definidos) e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88, na qualidade de representante dos titulares das Notas Comerciais (“**Agente Fiduciário**”, e “**Termo de Emissão**”, respectivamente), nos termos da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada (“**Lei nº 14.195**”), as quais serão objeto de distribuição pública, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definido no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Investidores Profissionais**” e “**Resolução CVM 30**”, respectivamente), sob o rito de registro de automático, nos termos do artigo 26, inciso X, e artigo 27, inciso I, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“**Resolução CVM 160**”) e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**”) e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis e das demais disposições legais regulamentares aplicáveis (“**Oferta**”); (ii) a autorização à prática, pelos administradores da Sociedade e/ou os representantes legais da Sociedade, de todos e quaisquer atos necessários à realização, formalização, alteração, conclusão e implementação da Emissão, da Oferta, da outorga e constituição da Cessão Fiduciária e da Alienação Fiduciária de Patentes (conforme abaixo definidas), incluindo a contratação dos prestadores de serviço e dos Coordenadores (conforme definidos abaixo) para realizar a distribuição pública das Notas Comerciais, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160, a negociação de condições comerciais da Emissão no âmbito do Termo de Emissão, dos Contratos de Garantia (conforme abaixo definidos), do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo) e dos demais documentos da Oferta, e a celebração dos

documentos no âmbito da Emissão e da Oferta, bem como celebrar eventuais aditamentos ao Termo de Emissão, aos Contratos de Garantia (conforme abaixo definidos) e ao Contrato de Distribuição que se façam necessários, sem a necessidade de nova aprovação pelos sócios da Sociedade ou de realização de Assembleia Geral de Titulares de Notas Comerciais (conforme aplicável); e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pelos administradores da Sociedade, por procuradores e/ou representantes da Sociedade, no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo aqueles praticados para implementação dos itens (i) e (ii) acima mencionados.

**DELIBERAÇÕES:** Os Sócios da Sociedade, por unanimidade, decidiram sem quaisquer outras ressalvas:

(i) aprovar a realização da Emissão e da Oferta, que possuirá as seguintes características e condições principais:

- (a) **Número da Emissão:** A presente Emissão representa a 23<sup>a</sup> (vigésima terceira) emissão de notas comerciais escriturais da Sociedade;
- (b) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais será aquela prevista no Termo de Emissão (“**Data de Emissão**”);
- (c) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 138.000.000,00 (cento e trinta e oito milhões reais), na Data de Emissão (“**Valor Total da Emissão**”);
- (d) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Notas Comerciais será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (“**Valor Nominal Unitário**”);
- (e) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única;
- (f) **Quantidade de Notas Comerciais:** Serão emitidas 138.000 (cento e trinta e oito mil) Notas Comerciais;
- (g) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Notas Comerciais serão objeto de distribuição pública, pelo rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, sob o regime de garantia firme de colocação, de forma individual e não solidária entre os Coordenadores (conforme abaixo definidos), observados os respectivos montantes a serem indicados no Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido), com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários (“**Coordenadores**”), sendo uma delas o coordenador líder da Oferta (“**Coordenador Líder**”), nos termos do “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 23<sup>a</sup> (vigésima terceira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da Xmobots Aeroespacial e Defesa Ltda.*”, a ser celebrado entre a Sociedade, os Avalistas e os Coordenadores (“**Contrato de Distribuição**”), e de acordo com os procedimentos operacionais da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“**B3**”);
- (h) **Prazo e Data de Vencimento:** As Notas Comerciais terão Prazo e Data de Vencimento conforme definido no Termo de Emissão (“**Data de Vencimento**”);
- (i) **Local de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, o local de emissão das Notas Comerciais será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;
- (j) **Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da apuração da Remuneração (conforme abaixo definida) será a Primeira Data de Integralização (“**Data de Início da Rentabilidade**”);

**(k) Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade das Notas Comerciais:** Nos termos do artigo 45 da Lei nº 14.195, as Notas Comerciais serão emitidas sob a forma escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador, na qualidade de responsável pela escrituração das Notas Comerciais, e, adicionalmente, com relação às Notas Comerciais que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Titular de Notas Comerciais, que servirá como comprovante de titularidade de tais Notas Comerciais;

**(l) Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Notas Comerciais serão subscritas e integralizadas à vista, no ato da subscrição (sendo qualquer data em que ocorrer uma subscrição e integralização de Notas Comerciais doravante denominada como uma “**Data de Integralização**”), por meio do MDA (conforme definido abaixo), administrado e operacionalizado pela B3, em moeda corrente nacional, **(a)** pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com os procedimentos da B3, na Primeira Data de Integralização; ou **(b)** pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização, caso ocorra a integralização das Notas Comerciais após a Primeira Data de Integralização (“**Preço de Integralização**”), podendo, ainda, em qualquer Data de Integralização, serem subscritas com ágio ou deságio, conforme poderá vir a ser definido, a exclusivo critério dos Coordenadores, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou o deságio, conforme o caso, será o mesmo para todas as Notas Comerciais subscritas e integralizadas em uma mesma data de integralização e desde que não afete o custo *all in* da Emissão para a Sociedade, observados os termos e condições a serem estabelecidos no Termo de Emissão;

**(m) Garantias:** Para assegurar o fiel, integral e pontual pagamento da totalidade das obrigações principais e acessórias assumidas pela Sociedade no Termo de Emissão, incluindo o Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, a Remuneração (conforme abaixo definida) e os Encargos Moratórios (conforme abaixo definido), conforme aplicáveis, bem como todos os acessórios ao principal, incluindo os honorários do Agente Fiduciário, indenizações, custos e/ou despesas comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Titulares de Notas Comerciais, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais e do Termo de Emissão, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida, nos termos do Termo de Emissão (“**Obrigações Garantidas**”), serão constituídas as seguintes garantias reais e fidejussória em favor dos Titulares de Notas Comerciais, representados pelo Agente Fiduciário, nos termos do Termo de Emissão, dos respectivos Contratos de Garantia, conforme aplicável, e da legislação aplicável em vigor:

**(l) Cessão Fiduciária:** Em garantia do integral, fiel e pontual pagamento e/ou cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, principais e acessórias, por meio da celebração do “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Direitos Sobre Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a Sociedade e o Agente Fiduciário (“**Contrato de Cessão Fiduciária**”) e nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis em vigor, será constituída a cessão fiduciária **(i)** a totalidade dos direitos creditórios presentes e futuros de

titularidade da Sociedade, decorrentes dos Recursos Integralização (conforme definido no Termo de Emissão), os quais deverão ser diretamente depositados na Conta Vinculada a seguir definida, (ii) totalidade dos direitos creditórios decorrentes das duplicatas mercantis e de prestação de serviços emitidas pela Sociedade contra seus clientes a serem identificadas no Contrato de Cessão Fiduciária ("**Duplicatas**"); (iii) a conta vinculada aberta junto ao **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ sob o n.º 60.746.948/0001-12 ("**Conta Vinculada**" e "**Banco Depositário**", respectivamente) em nome da Sociedade, todos e quaisquer direitos sobre a Conta Vinculada, incluindo todos os recursos presentes e futuros, a qualquer tempo depositados e mantidos na Conta Vinculada, bem como quaisquer títulos e/ou valores mobiliários adquiridos com tais recursos, de tempos em tempos, em decorrência do investimento e/ou aplicação de tais montantes em Investimentos Permitidos (conforme definidos no Contrato de Cessão Fiduciária), bem como quaisquer recursos decorrentes da venda e/ou resgate de referidos títulos e/ou valores mobiliários, nos termos e condições previstos no Contrato de Cessão Fiduciária ("**Cessão Fiduciária**").

- (II) **Alienação Fiduciária de Quotas:** Em garantia do integral, fiel e pontual pagamento e/ou cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, principais e acessórias, por meio da celebração do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Xmobots Holding (conforme abaixo definido), o Giovani (conforme abaixo definido) e o Agente Fiduciário, com a interveniência da Sociedade, do Instituto Xmobots (conforme abaixo definido) e da Xmobots Comércio (conforme abaixo definido) ("**Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas**") e nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis em vigor, será constituída a alienação fiduciária da totalidade das quotas representativas da totalidade do capital social da Sociedade, do Instituto Xmobots e da Xmobots Comércio, as quais são de titularidade da Xmobots Holding e do Giovani, nos termos e condições previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas ("**Alienação Fiduciária de Quotas**").
- (III) **Alienação Fiduciária de Ações.** Em garantia do integral, fiel e pontual pagamento e/ou cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, por meio da celebração do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos em Garantia e Outras Avenças*", a ser celebrado entre o Giovani, o **FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EMBRAER VENTURES MULTIESTRATÉGIA – INVESTIMENTO NO EXTERIOR – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento devidamente constituído e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.491.215/0001-34 ("**Fundo Embraer**"), o **SPECTRA BLACKBIRD FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento devidamente constituído e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob o n.º 52.579.736/0001-60 ("**Fundo Spectra**"), o **CONFRAPAR KX – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento devidamente constituído e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob o n.º 59.784.624/0001-90 ("**Fundo Confrapar**") e pelo **SPECTRA BLACKBIRD TWO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE**

**RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento devidamente constituído e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob o n.º 62.854.945/0001-28, ("**Fundo Blackbird Two**") , o Agente Fiduciário, a Sociedade e a Xmobots Holding, na qualidade de intervenientes anuentes ("**Contrato de Alienação Fiduciária de Ações**") e nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis em vigor, será constituída a alienação fiduciária da totalidade das ações representativas do capital social da Xmobots Holding, as quais são de titularidade do Giovani, do Fundo Embraer, do Fundo Confrapar e Fundo Blackbird Two, nos termos e condições previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações ("**Alienação Fiduciária de Ações**").

- (IV) **Alienação Fiduciária de Patentes.** Em garantia do integral, fiel e pontual pagamento e/ou cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, principais e acessórias, por meio da celebração do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Patentes e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Sociedade e o Agente Fiduciário ("**Contrato de Alienação Fiduciária de Patentes**" e, quando em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária, com o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas e com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, os "**Contratos de Garantias**") e nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis em vigor, será constituída a alienação fiduciária (i) das Patentes (conforme definido no Termo de Emissão); e (ii) Direitos Acessórios (conforme definido no Termo de Emissão) ("**Direitos Acessórios**") e quando mencionados em conjunto com as Patentes os "**Bens e Direitos da Garantia**", nos termos e condições previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Patentes ("**Alienação Fiduciária de Patentes**" e, quando em conjunto com a Cessão Fiduciária, Alienação Fiduciária de Quotas e Alienação Fiduciária de Ações, as "**Garantias Reais**").
- (V) **Garantia Fidejussória:** Adicionalmente às Garantias Reais, a **XMOBOTS HOLDING S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede na Cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rodovia Washington Luiz, s/n.º, Km 226 738M, Jardim Maracanã, CEP 13.571-291, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.394.290/0001-17 ("**Xmobots Holding**"), o **INSTITUTO DE TECNOLOGIA XMOBOTS DA AMAZÔNIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Djalma Batista, n.º 1661, Sala 503, Chapada, CEP 69.050-970, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.661.485/0001-25 ("**Instituto Xmobots**"), **XMOBOTS COMÉRCIO DE AERONAVES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rodovia Washington Luiz, n.º 50, Jardim Maracanã, CEP 13.571-291, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.605.072/0001-28 ("**Xmobots Comércio**"), e quando em conjunto com a Xmobots Holding e o Instituto Xmobots, os "**Avalistas Pessoas Jurídicas**") e o **GIOVANI AMIANTI**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º 8.354.939-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("**CPF**") sob o n.º 037.086.569-38, residente e domiciliado na Cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Via de Acesso 5, n.º 120, Condomínio Residencial Village São Carlos I, CEP 13.565-391 ("**Giovani**" ou "**Avalista Pessoa Física**") e, quando mencionado com os Avalistas Pessoas Jurídicas, os "**Avalistas**") outorgam aval em favor dos Titulares de Notas Comerciais, obrigando-se como avalistas e principais pagadores, solidariamente

responsáveis com a Sociedade, em caráter irrevogável e irretratável, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e dos artigos 130 e 794 da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor ("Código de Processo Civil"), obrigando-se ao pagamento integral das Obrigações Garantidas, nas datas previstas no Termo de Emissão, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida, observado o disposto no Termo de Emissão, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as Obrigações Garantidas ("Aval" e, quando mencionada em conjunto com as Garantias Reais, as "Garantias").

**(n) Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Restrição de Negociação:**

As Notas Comerciais serão depositadas para (o.i) distribuição pública no mercado primário no MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente na B3; (o.ii) negociação, observado o disposto no item (o.iii) abaixo, no mercado secundário por meio do CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na B3; e (o.iv) não obstante o descrito no item (o.ii) acima, as Notas Comerciais somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Profissionais, nos termos do artigo 25, §2º, e do artigo 86, inciso V, da Resolução CVM 160, e desde que a Sociedade cumpra as obrigações previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160. Tais restrições deixam de ser aplicáveis caso a Sociedade obtenha o registro de que trata o artigo 21 da Lei de Valores Mobiliários e realize oferta subsequente do mesmo valor mobiliário objeto da Oferta destinada ao público investidor em geral e sujeita ao rito de registro ordinário;

**(o) Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos captados por meio da Emissão serão destinados para (p.i) o pré-pagamento das dívidas bancárias da Sociedade, conforme indicadas no Anexo II ao Termo de Emissão ("Dívidas Bancárias"); e o que sobrar para (ii) reforço de caixa, no curso ordinário de seus negócios, observado o disposto no Termo de Emissão;

**(p) Repactuação Programada:** As Notas Comerciais não serão objeto de repactuação programada;

**(q) Amortização do Valor Nominal Unitário:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado das Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão, o Saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado mensalmente, após o período de carência, que se encerra no 10º (décimo) mês contado da Data de Emissão (inclusive), conforme percentuais e datas indicados no Termo de Emissão ("Datas de Pagamento do Valor Nominal Unitário").

**(r) Atualização Monetária das Notas Comerciais:** O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais não será atualizado monetariamente;

**(s) Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou o Saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis,

calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de um *spread* (sobretaxa) de 5,25% (cinco inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Sobretaxa" e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis (conforme abaixo definido) decorridos, desde a Data de Início da Rentabilidade das Notas Comerciais ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definida) imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive). A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula prevista no Termo de Emissão;

(t) **Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado das Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão, a Remuneração será paga mensalmente, conforme previsto no Termo de Emissão ("Data de Pagamento da Remuneração");

(u) **Oferta de Resgate Antecipado Total:** A Sociedade poderá realizar, a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão, e a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado total das Notas Comerciais, com o consequente cancelamento de tais Notas Comerciais, a qual deverá ser endereçada a todos os Titulares de Notas Comerciais, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Titulares de Notas Comerciais, para aceitar o resgate antecipado das Notas Comerciais de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos no Termo de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado Total"). O valor a ser pago em relação a cada uma das Notas Comerciais indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado Total será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou ao Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e de prêmio de resgate antecipado, caso exista. A Oferta de Resgate Antecipado ocorrerá de acordo com os termos previstos no Termo de Emissão;

(v) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Sociedade poderá, a qualquer momento, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Titulares de Notas Comerciais, desde que a Sociedade esteja adimplente com suas obrigações nos termos do Termo de Emissão, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), mediante o pagamento (i) do Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais a serem resgatadas, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais e dos encargos devidos e não pagos; (ii) Encargos Moratórios, se houver; (iii) quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes as Notas Comerciais devidos e não pagos até tal data; e (iv) de acréscimo de prêmio *flat* de a ser indicado no Termo de Emissão, incidente sobre o montante descrito no item (i) acima ("Valor de Resgate Antecipado das Notas Comerciais"). Os demais termos e condições do Resgate Antecipado Obrigatório Total seguem descritos e detalhados no Termo de Emissão;

(w) **Amortização Extraordinária Facultativa:** A Sociedade poderá, a qualquer momento, e a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Titulares de Notas Comerciais, desde que a Sociedade esteja adimplente com suas obrigações

nos termos do Termo de Emissão, realizar a amortização extraordinária facultativa das Notas Comerciais, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário ("Amortização Extraordinária Facultativa"), mediante o pagamento da parcela (i) do Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais a serem amortizadas, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa, incidente sobre a parcela do Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais e dos encargos devidos e não pagos; (ii) Encargos Moratórios, se houver; (iii) quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes as Notas Comerciais Escriturais devidos e não pagos até tal data; e (iv) de acréscimo de prêmio *flat* de a ser indicado no Termo de Emissão, incidente sobre o montante descrito no item (i) acima ("Valor da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais"). A Amortização Extraordinária Facultativa ocorrerá de acordo com os termos previstos no Termo de Emissão;

(x) **Aquisição Facultativa:** A Sociedade poderá, a qualquer tempo, adquirir Notas Comerciais Escriturais, no mercado secundário, condicionado ao aceite do respectivo Titular de Notas Comerciais Escriturais vendedor por valor igual, inferior ou superior ao Saldo do Valor Nominal Unitário da Nota Comercial em questão ("Aquisição Facultativa"), conforme termos descritos no Termo de Emissão.

(y) **Amortização Extraordinária Obrigatória ou Resgate Total Extraordinário Obrigatório (Cash Sweep):** A partir da Primeira Data de Liquidação (conforme definido no Temo de Emissão) e enquanto houver Notas Comerciais Escriturais em Circulação (conforme definido no Termo de Emissão), caso ocorra quaisquer dos Eventos de Liquidez (conforme definido no Termo de Emissão), a Emitente terá a obrigação de utilizar os recursos decorrentes dos Eventos de Liquidez ("Recursos Disponíveis para Cash Sweep"), observados os percentuais indicados no Termo de Emissão, para realizar (1) a amortização extraordinária obrigatória das Notas Comerciais Escriturais, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário ("Amortização Extraordinária Obrigatória") ou (2) o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Notas Comerciais Escriturais ("Resgate Antecipado Obrigatório Total"), em ambos os casos, mediante o pagamento, em moeda corrente nacional, da parcela (i) do Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais a serem amortizadas, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Obrigatória ou do Resgate Antecipado Obrigatório Total, conforme o caso, incidente sobre a parcela do Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais e dos encargos devidos e não pagos; (ii) Encargos Moratórios, se houver; (iii) quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes as Notas Comerciais Escriturais devidos e não pagos até tal data; e (iv) sem acréscimo de prêmio flat ("Valor do Cash Sweep das Notas Comerciais Escriturais"), conforme disposto no Termo de Emissão;

(z) **Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Notas Comerciais e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Sociedade e/ou pelos Avalistas, nos termos do Termo de Emissão, serão realizados: (i) pela Sociedade, no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário, à Remuneração, aos

eventuais valores de Resgate Antecipado Facultativo Total, Amortização Extraordinária Facultativa, Oferta de Resgate Antecipado Total e Aquisição Facultativa (conforme abaixo definidos), incluindo os respectivos prêmios, se houver, aos Encargos Moratórios, se houver, e com relação às Notas Comerciais que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; (ii) pela Sociedade, nos demais casos, por meio do Escriturador; ou (iii) pelos Avalistas, em qualquer caso no que se refere ao Aval, nos termos do Termo de Emissão, por meio do Escriturador (conforme abaixo definido);

**(aa) Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista no Termo de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. Exceto quando previsto expressamente de modo diverso no Termo de Emissão, entende-se por "Dia(s) Útil(eis)" qualquer dia, exceto sábados, domingos e feriados declarados nacionais na República Federativa do Brasil;

**(bb) Encargos Moratórios:** Em caso de impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida sob as Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão, além da Remuneração, os débitos em atraso ficarão sujeitos: (i) à multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago até a data do efetivo pagamento; e (ii) aos juros de mora não compensatórios, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sobre o montante devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("**Encargos Moratórios**");

**(cc) Agente de Liquidação e Escriturador:** O agente de liquidação e o escriturador da Emissão será o **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Cidade de Deus, Avenida Yara, s/nº, Prédio Amarelo, 2º andar, inscrita no CNPJ sob n.º 60.746.948/0001-12 ("**Agente de Liquidação**" e "**Escriturador**", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Banco Liquidante ou o Escriturador na prestação dos serviços de Banco Liquidante da Emissão ou Escriturador das Notas Comerciais);

**(dd) Vencimento Antecipado:** As obrigações decorrentes das Notas Comerciais poderão ser consideradas antecipadamente vencidas, devendo o Agente Fiduciário considerar, para fins formais, e exigir o imediato pagamento, pela Sociedade, do Valor Nominal Unitário ou do Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento de Remuneração das Notas Comerciais imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do efetivo pagamento (exclusive), sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, na ocorrência de quaisquer dos eventos previstos no Termo de Emissão, conforme o caso (cada evento, um "**Evento de Inadimplemento Antecipado**");

**(ee) Classificação de Risco:** Não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta para atribuir rating às Notas Comerciais; e

**(ff) Demais características e condições:** As demais características das Notas Comerciais e da Oferta encontrar-se-ão descritas no Termo de Emissão.

**(ii)** A outorga e constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária e da Alienação Fiduciária de Patentes em favor dos Titulares de Notas Comerciais, representados pelo Agente Fiduciário,

em garantia das obrigações a serem assumidas no âmbito da Emissão: **(a)** da Cessão Fiduciária, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; e **(b)** da Alienação Fiduciária de Patentes, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Patentes;

**(iii)** a celebração, pela Sociedade, na qualidade de interveniente-anuente, (i) do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, para a constituição de alienação fiduciária da totalidade das quotas de emissão da Sociedade, tituladas pelos Sócios da Sociedade, de acordo com os termos e condições previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas; e (ii) do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, para constituição de alienação fiduciária da totalidade das ações da Xmobots Holding, tituladas pelo Giovani, Fundo Confrapar, Fundo Embraer, Fundo Spectra e pelo Fundo Blackbird], de acordo com os termos e condições previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações;

**(iv)** a outorga, pela Sociedade, de procurações no âmbito da Cessão Fiduciária e da Alienação Fiduciária de Patentes, em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Titulares de Notas Comerciais, com prazo de vigência atrelado à integral quitação das obrigações assumidas no âmbito da Emissão;

**(v)** a autorização e delegação de poderes, pelos administradores da Sociedade e/ou os representantes legais da Sociedade, de todos e quaisquer atos necessários à formalização, alteração, conclusão e implementação da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, no que se refere à **(a)** contratação dos Coordenadores para realizar a distribuição das Notas Comerciais no âmbito da Oferta; **(b)** contratação dos demais prestadores de serviços relativos à Emissão e à Oferta, tais como o Agente de Liquidação, Escriturador, o Agente Fiduciário e os assessores legais, dentre outros prestadores de serviços que sejam necessários, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação de serviço e assinar os respectivos contratos; e **(c)** a negociação de condições comerciais da Emissão no âmbito do Termo de Emissão, do Contrato de Distribuição, dos Contratos de Garantia e dos demais documentos da Oferta; **(d)** a celebração: **(d.1)** do Termo de Emissão e de eventuais aditamentos, caso necessário, **(d.2)** do Contrato de Distribuição e eventuais aditamentos, caso necessário, para contratação dos Coordenadores a fim de realizar a distribuição pública das Notas Comerciais, **(d.3)** dos Contratos de Garantia e de eventuais aditamentos, caso necessário, e **(d.4)** dos demais documentos eventualmente necessários à condução da Emissão, da Oferta e eventuais aditamentos que se façam necessários; e

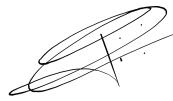
**(vi)** ratificar todos os atos já praticados pela administração da Sociedade, pelos procuradores e/ou representantes da Sociedade no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo aqueles praticados para implementação dos itens (i) e (ii) acima aprovados.

As partes aqui signatárias reconhecem que suas declarações de vontade mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários com o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, conforme admitido pelo artigo 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil (“**Medida Provisória 2.200**”), reconhecendo essa forma de em meio digital e informático como válida e plenamente eficaz. Na forma acima prevista, este documento pode ser assinado digitalmente por meio eletrônico conforme o aqui disposto. Este ato produz efeitos para todas as partes signatárias a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior.

**ENCERRAMENTO E ASSINATURAS:** Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos Sócios da Sociedade presentes.

*A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio.*

Mesa:



São Paulo, SP, 10 de novembro de 2025.



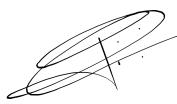
---

Giovani Amianti  
Presidente

---

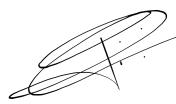
Rafael Taboada  
Secretário

Sócios:



---

Giovani Amianti  
Sócio administrador



---

**XMOBOTS HOLDING S.A.**  
Sócio  
Rep. Legal: Giovani Amianti e Bruno Ribeiro  
Mendonça



## NC Xmobots - Aprovação Societária Emitente v5 cln 19.11 - datado dia 10.11.pdf

Documento número #42eb0a87-9833-4373-8d69-e46d6c2fc7d5

Hash do documento original (SHA256): d84e65af0f194f0f1ab384189d59b70a50cce4fb1eca3112546685188c65d780

Hash do PAdES (SHA256): 40775d25892ceffde6f03885acf1e2a486bd97f26f36e5dc62902126d20e0348

### Assinaturas

#### Rafael Elias Taboada

CPF: 277.718.098-98

Assinou em 20 nov 2025 às 10:28:55

Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 18 set 2028



Rafael Elias Taboada

#### Bruno Ribeiro Mendonça

CPF: 069.238.857-52

Assinou em 19 nov 2025 às 15:46:01

Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 11 abr 2026



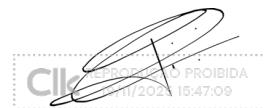
Bruno Ribeiro Mendonça

#### Giovani Amianti

CPF: 037.086.569-38

Assinou em 19 nov 2025 às 15:47:27

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 17 jul 2026



Giovani Amianti

### Log

19 nov 2025, 14:28:00 Operador com email rafael.taboada@xmobots.com.br na Conta 82b04b2e-a2c3-430b-a742-72144a2e4a8a criou este documento número 42eb0a87-9833-4373-8d69-e46d6c2fc7d5. Data limite para assinatura do documento: 19 de dezembro de 2025 (14:27). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

19 nov 2025, 14:29:54 Operador com email rafael.taboada@xmobots.com.br na Conta 82b04b2e-a2c3-430b-a742-72144a2e4a8a adicionou à Lista de Assinatura: giovani.amianti@xmobots.com.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Giovani Amianti e CPF 037.086.569-38.

---

19 nov 2025, 14:29:55	Operador com email rafael.taboada@xmobots.com.br na Conta 82b04b2e-a2c3-430b-a742-72144a2e4a8a adicionou à Lista de Assinatura: bruno.mendonca@xmobots.com.br para assinar, via E-mail.  Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bruno Ribeiro Mendonça e CPF 069.238.857-52.
19 nov 2025, 14:29:55	Operador com email rafael.taboada@xmobots.com.br na Conta 82b04b2e-a2c3-430b-a742-72144a2e4a8a adicionou à Lista de Assinatura: rafael.taboada@xmobots.com.br para assinar, via E-mail.  Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Elias Taboada e CPF 277.718.098-98.
19 nov 2025, 15:46:01	Bruno Ribeiro Mendonça assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 069.238.857-52. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 115c8a(...), vide anexo manuscript_19 nov 2025, 15-23-17.png. IP: 89.128.88.91. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude 41.4023117 e longitude 2.1389718. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.1345.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
19 nov 2025, 15:47:27	Giovani Amanti assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 037.086.569-38. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 49c2df(...), vide anexo manuscript_19 nov 2025, 15-47-02.png. IP: 200.214.44.100. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.814022 e longitude -43.247746. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.1345.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
20 nov 2025, 10:28:55	Rafael Elias Taboada assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 277.718.098-98. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 28e03c(...), vide anexo manuscript_02 out 2025, 16-12-20.png. IP: 201.13.181.22. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -21.9577989 e longitude -47.8921573. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.1345.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
20 nov 2025, 10:28:57	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 42eb0a87-9833-4373-8d69-e46d6c2fc7d5.

---



## Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 42eb0a87-9833-4373-8d69-e46d6c2fc7d5, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

## Anexos

### Rafael Elias Taboada

Assinou o documento em 20 nov 2025 às 10:28:55

#### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 28e03c(...)



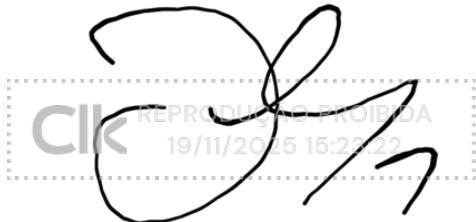
Rafael Elias Taboada  
manuscript\_02 out 2025, 16-12-20.png

## Bruno Ribeiro Mendonça

Assinou o documento em 19 nov 2025 às 15:46:01

### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 115c8a(...)



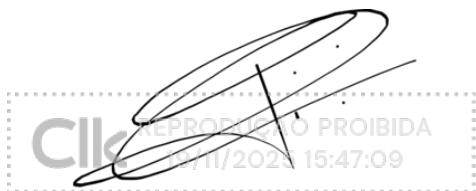
Bruno Ribeiro Mendonça  
manuscript\_19 nov 2025, 15-23-17.png

## Giovani Amianti

Assinou o documento em 19 nov 2025 às 15:47:27

### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 49c2df(...)



Giovani Amianti  
manuscript\_19 nov 2025, 15-47-02.png